



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cairu

1

Sexta-feira • 23 de Julho de 2021 • Ano • Nº 4972

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cairu publica:

- **Decreto nº 692, de 22 de julho de 2021-** Institui membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo – REDA para provimento de cargos temporários do Município de Cairu e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 692, DE 22 DE JULHO DE 2021

Institui membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo – REDA para provimento de cargos temporários do Município de Cairu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIRU, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º. Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo – REDA da Prefeitura Municipal de Cairu - BA.

Art.2º. A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:

Presidente: Edson Mendes de Oliveira- representante da Secretaria de Educação;

Secretário: Paulo Sergio Brandão Silva- representante da Secretaria de Administração;

Membro: Tássia de Oliveira Souza Spósito- representante da Procuradoria;

Membro: Eduardo Goes Pita- representante da Procuradoria;

Membro: Decelis de Cassia Palma Ferreira Batista- representante da Secretaria de Políticas Sociais;

Membro: Lenilda Gonçalves da Silva- representante da Secretaria de Governo;

Membro: Mércia Núbia Oliveira Reis- representante da Secretaria de Saúde.

Parágrafo Único. A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art.3º. À Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo – REDA compete;

§1º. Promover a fiscalização da aplicação das provas, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos;

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PREFEITO

§2º. Analisar e da parecer dos recursos;

§3º. Acompanhar, em regra, todo o processo seletivo, primando pelo cumprimento na íntegra do art.37. CF/88.

Art.4º. As decisões da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo – REDA serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art.5º. A presente comissão poderá requisitar os serviços de quaisquer outros servidores ou instrumentos necessários ao cumprimento da determinação contida no presente ato, bem como emitir relatório conclusivo.

Art.6º. Compete ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo – REDA acima mencionado presidir as reuniões.

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cairu, 22 de julho de 2021.

Hildécio Antônio Meireles Filho
Prefeito Municipal de Cairu